



Aprovado em
16/08/22

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Indicação Legislativa nº 193/2022

Solicito a mesa diretora, após a anuência do plenário, que encaminhe ao Sr. Prefeito Municipal de Seropédica Lucas Dutra Dos Santos, á presente indicação, conforme termos abaixo descritos.

SIZENANDO FERNANDES PAIXAO (Nando Paixão) AVANTE-RJ, com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a elaboração e execução de um Projeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação do transporte coletivo urbano e intermunicipal **GRATUÍTO**, para conceder a extensão do benefício aos acompanhantes de pessoas portadoras de necessidades especiais físicas, auditivas, mentais, múltiplas, doentes crônicos, transplantados e pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista, conforme critérios e previsão legal.

CONSIDERAÇÕES

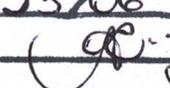
Há diversas pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência mental ou deficiência múltipla (associação de duas ou mais deficiências) que não conseguem exprimir sua vontade e, ainda, outras, que, como aquelas, são impedidas de usufruírem dos mais básicos direitos assegurados constitucionalmente, dentre os quais o direito de "ir e vir", pelo fato de que seus acompanhantes não podem arcar com os custos do transporte coletivo.

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, no 754 – Centro - Seropédica – Rio de Janeiro
CEP 23890-000

Câmara Municipal de Seropédica

RECEBIDO

23/06/22

Ass. 

Câmara Municipal de Seropédica
Ana Carolina Faustino da S.
Ass. Administrativo
Matrícula 2557



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Embora haja no ordenamento jurídico brasileiro regras destinadas a reduzir as imensas barreiras enfrentadas pelos portadores de deficiência física, mental ou sensorial, tais como o preconceito, a discriminação e inúmeros outros obstáculos físicos, essas regras, além de se mostrarem insuficientes, são rotineiramente desrespeitadas.

O objetivo deste Projeto de Lei é estender a gratuidade com a isenção do pagamento da tarifa do transporte público ao acompanhante da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência mental ou deficiência múltipla (associação de duas ou mais deficiências), que possua necessidade direta de um acompanhante.

É sabido que muitas pessoas portadoras de deficiência, independentemente da idade, têm necessidade de um acompanhante direto para levá-lo e buscá-lo a unidades de ensino, hospitais ou unidades de saúde para tratamento diário e escolas, visto a necessidade da inclusão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA / PLENÁRIO ÉZIO
CABRAL, 23 DE JUNHO DE 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Sizenando Fernandes Paixão
Vereador

Sizenando Fernandes Paixão
Vereador Avante/RJ